



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.682, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de Crédito Adicional Especial

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2021 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2020:

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2021	1.753 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – RESOLUÇÃO 6932/19(2873)	17.824,58
		1.754 – COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RESOLUÇÃO 5816/7920(7059)	49.704,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$70.528,58(setenta mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	06	Secretaria Municipal de Fazenda	
Função	04	Administração	
Subfunção	123	Administração Financeira	
Programa	2037	Modernização e Manutenção da Secretaria de Fazenda	
Ação	2.032	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	
Conta Econômica	31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S.	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Programa	2021	Transf. do Estado/SES para Programas de Saúde	
Ação	1.753	Custeio Ações e Serviços de Saúde – Res. 6932/19(2873)	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – SCASAN – (DR – 255)	4.975,61
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – SCASA – (DR – 155)	12.848,97
Ação	1.754	Cofinanciamento da Atenção Primária – Res. 5816/7920(7059)	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – SCASA – (DR – 155)	49.704,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 - c/c-26171-8 – BB, no valor de R\$4.975,61(quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavo), a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$62.552,97 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)decorrente de transferências do Estado/SES para programas de saúde - fonte DR-155 – do TCE/MG – Resoluções 6932/19(2873) – 5816/7920(7059), bem como a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$3.000,00(três mil reais); conforme art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	06	Secretaria Municipal de Fazenda	
Função	04	Administração	
Subfunção	123	Administração Financeira	
Programa	2037	Modernização e Manutenção da Secretaria de Fazenda	
Ação	2.032	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	
Conta Econômica	31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas – (ficha 292)	3.000,00

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 22 de setembro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral